



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 08 DE MARÇO DE 2007.

“Dispõe sobre criação de uma banda musical no Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições na forma da Lei, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, uma Banda Musical que deverá ser composta por membros do Conselho Municipal de Patrimônio e cultura do município.

Art. 2º - A Banda Musical terá por finalidade precípua participar de eventos cívicos notoriamente conhecidos e solenidades oficiais, sempre que requisitada oficialmente pelo poder competente.

Art. 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações específicas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 08 de março de 2007.

JOSÉ DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal